



LEI Nº 1.843 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Faz Alteração na Lei Municipal nº 1.681/2019, de 20 de maio de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SANIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º O Art.12º da Lei Municipal nº 1.6891/2019, a qual “Cria o Fundo Municipal de Cultura do Município de Aliança, passa a vigor, a partir da aprovação desta lei, com a seguinte redação:

Art.12º - O Gestor do Fundo Municipal de Cultura do Município da Aliança, será o Secretário Municipal de Cultura, juntamente com o Diretor de Tesouraria da Prefeitura Municipal da Aliança.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 11 de dezembro de 2024.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito